



LEI N.º 4.894 – de 13 de março de 2018.

Autoriza ao Município transformar em bem patrimonial área de domínio público e proceder à doação de áreas ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Educação, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado ao Município transformar em bem patrimonial a área de domínio público, parte da antiga Avenida Perimetral do Loteamento Cidade Nova, trecho compreendido entre as Ruas Júlio de Castilhos e Dr. Maia, com área total de 2.378,26 m² (dois mil, trezentos e setenta e oito vírgula vinte e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na face Norte, partindo do ponto de esquina da Rua Dr. Maia com a Travessa s/denominação, no rumo Leste/Oeste pelo alinhamento da Rua Dr. Maia mede 1,90 m (um metro e noventa centímetros); deste ponto no ângulo de 117º (cento e dezessete graus), no rumo Nordeste/Sudoeste mede 150,71 m (cento e cinquenta metros e setenta e um centímetros), confrontando com área da Quadra n.º 114; deste ponto, no ângulo interno de 63º (sessenta e três graus), no rumo Oeste/Leste, pelo alinhamento da Rua Júlio de Castilhos mede 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros); deste ponto, no ângulo de 114º (cento e quatorze graus), no rumo Sudoeste/Nordeste mede 112,50 m (cento e doze metros e cinquenta centímetros) confrontando com área remanescente da Quadra n.º 114; deste ponto, no ângulo interno de 155º (cento e cinquenta e cinco graus), no rumo Sul/Norte, pelo alinhamento da Travessa s/denominação mede 30,70 m (trinta metros e setenta centímetros) até a esquina da Rua Dr. Maia, ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, Quarteirão formado pelas Ruas Dr. Maia, Ramão Prunes de Oliveira, Júlio de Castilhos e Travessa s/denominação.

Art. 2º Fica o Município autorizado, nos termos do artigo 14 da sua Lei Orgânica, a proceder, por relevante interesse público, a “*doação*” ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, do imóvel, ora transformado em bem patrimonial e de uma fração triangular de terras, localizada na Quadra n.º 1, do Loteamento Cidade Nova, com área de 2.442,26 m² (dois mil quatrocentos e quarenta e dois vírgula vinte e seis metros quadrados), matrícula n.º 28.862, com as seguintes medidas e confrontações: na face Leste, partindo do ponto da esquina da Rua Júlio de Castilhos e Travessa s/denominação, no rumo Sul/Norte pelo alinhamento da Travessa mede 104,00 m (cento e quatro metros); deste ponto, na face Noroeste, no ângulo interno de 24º (vinte e quatro graus) e no rumo Nordeste/Sudoeste mede 112,50 m (cento e quatorze metros e treze centímetros); deste ponto, na face Sul, no ângulo interno de 66º (sessenta e seis graus) e no rumo Oeste/Leste, pelo alinhamento da Rua Júlio de Castilhos mede 47,00 m (quarenta e sete metros) até a esquina da Travessa s/denominação, ponto de partida para esta descrição, fechando o perímetro.

Art. 3º A doação dos imóveis, de que trata esta Lei, permitirá a regularização da área utilizada pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Hermeto José Pinto Bermúdez, incorporando-se, formalmente, à área doada pelo Município ao Governo do Estado nos termos da Lei n.º 1.111, de 16 de maio de 1972.

Art. 4º Fica expressamente proibida a transferência dos imóveis, ora doado, para terceiros, a qualquer título ou pretexto, bem como de sua utilização em atividades alheias às estabelecidas no artigo anterior, sob pena de reversão imediata da área e benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização ou resarcimento por parte do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana/RS.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2018.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

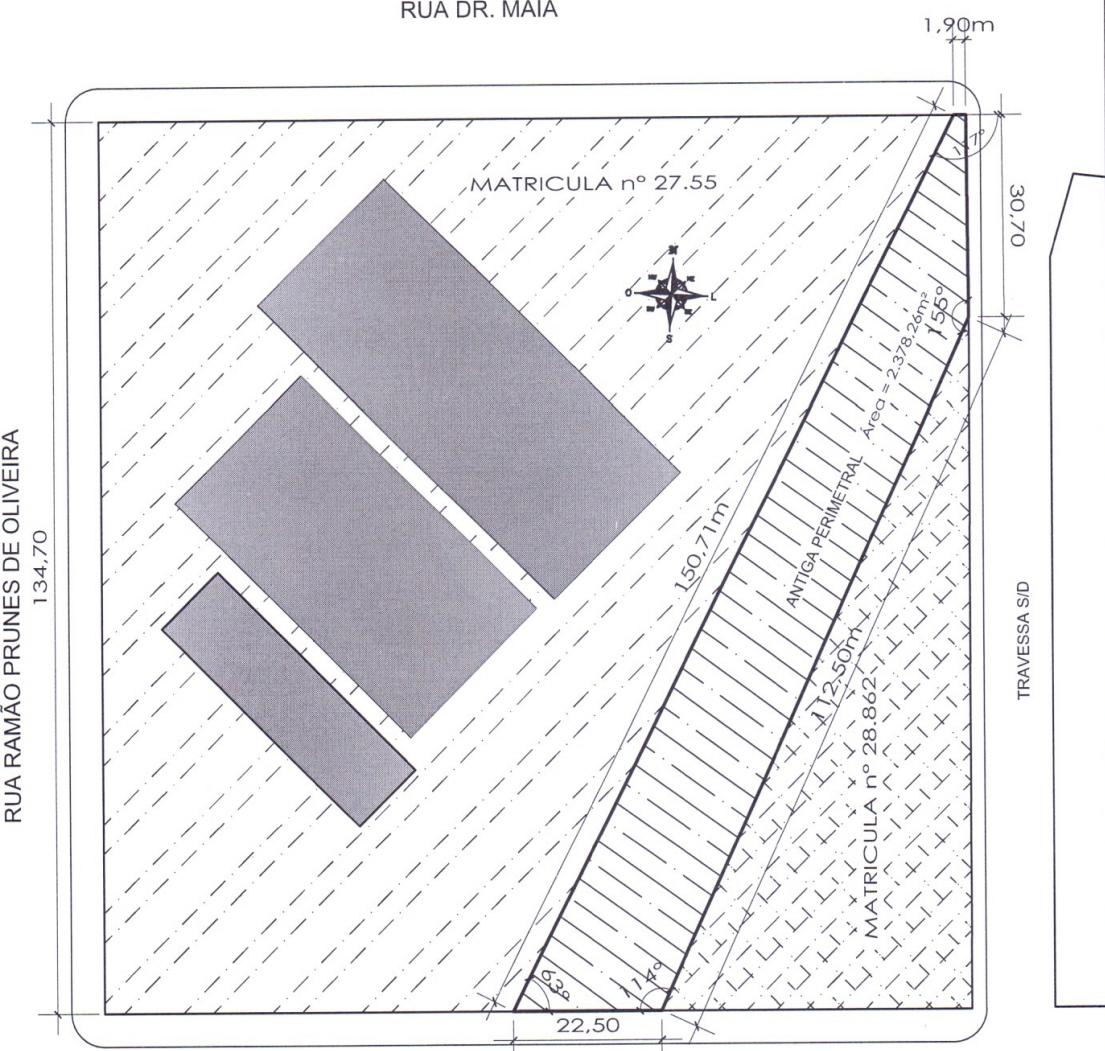
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL



MAPA DA ÁREA DO TRECHO DA AV. PERIMETRAL
ENTRE A RUA JULIO DE CASTILHOS E RUA DR. MAIA
DO LOTEAMENTO CIDADE NOVA

Obs.: MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO

RUA DR. MAIA



RUA JULIO DE CASTILHOS

LAIRTON PAULO FORTUNA
SETOR DE TOPOGRAFIA

Av. PERIMETRAL

URUGUAIANA / OUTUBRO - 2017

ESCALA 1/1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

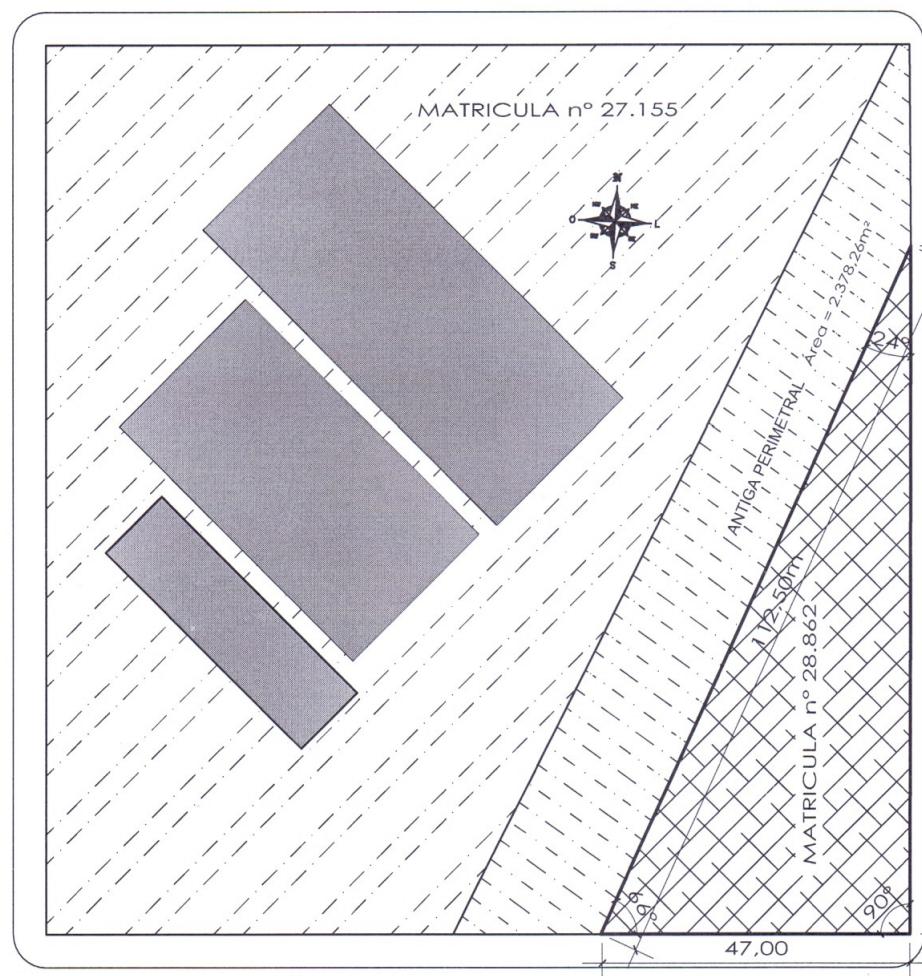


MAPA PARA DA ÁREA REMANECENTE DA QUADRA nº 1
DO LOTEAMENTO CIDADE NOVA
DIMENSÕES - INDICADAS
MATRICULA nº 28.862

Obs.: MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO

RUA DR. MAIA

RUA RAMÃO PRUNES DE OLIVEIRA



RUA JULIO DE CASTILHOS

LAIRTON PAULO FORTUNA
SETOR DE TOPOGRAFIA

Av. PERIMETRAL

URUGUAIANA / OUTUBRO - 2017

ESCALA 1/1000